

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC/PR Nº 401 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES NO
ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA
TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, no uso atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e observando o que consta no processo administrativo nº E-26/005/9536/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos à movimentação de servidores lotados nas unidades da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

Art. 2º - A movimentação de que trata o artigo anterior far-se-á:

I - a pedido, pelo próprio servidor, por meio do Requerimento com Pedido de Relotação, na conformidade do modelo constante do Anexo Único;

II - de ofício, pelas Diretorias vinculadas a Vice Presidência Educacional, por meio do Relatório de Docentes e Técnicos Pedagógicos Excedentes enviado às unidades de ensino.

§ 1º - O Requerimento com Pedido de Relotação indicará, além da atual unidade de lotação do servidor:

a data de admissão, para servidor do Quadro de Pessoal da FAETEC;

a data da disposição para servidor pertencente a outro órgão ou entidade da Administração Pública;

a data de início do exercício na atual unidade de lotação; e a unidade pretendida para relotação.

§ 2º - No caso da ocorrência de duplicidade de Requerimentos com Pedidos de Relotação de servidores de mesmo cargo para uma mesma unidade, observar-se-á preferência na seguinte ordem:

Data de admissão na FAETEC;

Data de início de exercício mais antiga na atual unidade; e

Data de nascimento mais antiga.

§ 3º - Recebido o Relatório de Docentes e Técnicos Pedagógicos Excedentes, a unidade de ensino fará retornar, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria a que estiver subordinada, a indicação dos servidores a serem relotados observando:

os mesmos cargos, disciplinas, cargas horárias e quantidades constantes do relatório;

a ordem crescente de datas de início de exercício na unidade de ensino (da mais recente para a mais antiga);

a ordem crescente de datas de admissão (da mais recente para a mais antiga) quando ocorrer igualdade de datas de início de exercício;

a ordem crescente de datas de nascimento (da mais recente para a mais antiga) caso permaneça a igualdade de datas de admissão.

Art. 3º - A FAETEC procederá à movimentação quando:

I - a relotação não acarretar prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades realizadas na atual unidade de lotação do servidor;

II - identificar, na unidade pretendida para relotação, a necessidade de:

Servidor ocupante do mesmo cargo do solicitante;

Pessoal para o exercício de funções para as quais o requerente esteja habilitado.

Parágrafo Único - O requerimento para movimentação realizado por servidor, empossado em 2011, 2012 ou 2013, oriundo do Concurso Público FAETEC/2010, só será admitido quando a unidade pretendida para relotação esteja localizada na região para a qual prestou o curso.

Art. 4º - O requerimento com pedido de relotação deverá ser protocolado, pelo servidor interessado, no período compreendido entre os dias 09 e 18 de dezembro de 2013:

I - na Diretoria à qual estiver subordinada a Unidade de Ensino de lotação, quanto a servidor das classes docente e técnico Pedagógica;

II - na Divisão de Recursos Humanos, quanto a servidor das classes docente e técnico Pedagógica com lotação em Unidade da Administração Central;

III - na Divisão de Recursos Humanos, quanto a servidor das classes administração, engenharia e profissional de saúde escolar.

Art. 5º - O resultado dos requerimentos com os pedidos de relotação será divulgado no sítio eletrônico da DIVRH, em 03 de fevereiro de 2014.

Art. 6º - As movimentações decorrentes do estabelecido nesta portaria serão realizadas:

I - para os servidores indicados pelas unidades de ensino em razão do Relatório de Docentes e Técnicos Pedagógicos Excedentes, entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2014;

II - para os servidores com Pedidos de relotação deferidos, entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - O servidor movimentado com base nesta portaria não terá requerimento com pedido de relotação para nova unidade administrativa aceita, antes de decorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano letivo, contado do início do exercício na unidade para a qual teve solicitação efetivada.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FAETEC.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Portaria FAETEC/PR nº 365, de 06 de dezembro de 2012.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2013

CELSO PANSERA

Presidente

ATO DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/INEA Nº 485

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E A PRESIDENTE DA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que aprova o orçamento anual do Estado para o Exercício de 2013, o Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o Exercício de 2013 e o Decreto nº 42.439, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralização,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Projetos: "Esgotamento sanitário no Bairro Barro Vermelho - Belford Roxo"; "Elaboração de projeto executivo e implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Maricá".

II- VIGÊNCIA: Início: data da publicação desta Resolução - Término: 31.12.2013.

III- DE/Concedente: 24 -Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV- PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

V- CRÉDITO:

PT: 2404.17.543.0162.1554 - Projeto Saneamento PAC/RJ-FECAM

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.00	04	R\$ 198.000,00

PT: 2404.18.512.0162.1000 - RIO MAIS LIMPO

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.00	04	R\$ 81.100,00

VI- A emissão da respectiva nota de crédito no SIAFEM ficará condicionada a existência de dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte acima referidos.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2013

CARLOS MINC

Secretário de Estado do Ambiente

MARILENE RAMOS

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 1603224

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/UERJ Nº 486

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que aprova o orçamento anual do Estado para o Exercício de 2013, o Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o Exercício de 2013 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralização,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Projeto: "Gerenciamento, Supervisão Ambiental e Gestão social e Execução do Plano Básico Ambiental - PBA das obras de pavimentação da estrada Parque Visconde de Mauá no trecho compreendido entre as localidades de Maromba, Maringá e Ponte dos Cachorros (RJ-151)".

II- VIGÊNCIA: Início: 02/12/2013 - Término: 31.12.2013.

III- DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV- PARA/Executante:

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ .

UG: 404310 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V- CRÉDITO

PT: 2404.18.541.0417.1551 - Apoio a projetos de saneamento, proteção e recuperação ambiental.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.00	01	260.115,42
4490.00	97	111.823,98

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2013

CARLOS MINC

Secretário de Estado do Ambiente

PAULO ROBERTO VOLAPATO DIAS

Reitor em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 1603459

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO COM PEDIDO DE RELOTAÇÃO

1 - Identificação do Requerente:

Nome: _____ Matricula: _____
Cargo: _____ Carga Horária: _____ Data de Admissão: ____/____/____
Função atualmente exercida: _____

2 - Identificação da Atual Unidade de Lotação:

Nome da Unidade: _____ Município: _____
Data de início do exercício da Unidade Administrativa de Lotação: ____/____/____

3 - Identificação da Unidade Pretendida:

Nome da Unidade: _____ Município: _____

4 - Observações Importantes:

4.1 - O art. 3º da Portaria FAETEC/PR nº 401, de 06 de dezembro de 2013, estabelece que a FAETEC procederá a movimentação do Servidor quando:

I - a relotação não acarretar prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades realizadas na atual unidade de lotação do servidor;

II - identificar, na unidade pretendida para relotação, a necessidade de:

a) Servidor ocupante do mesmo cargo do solicitante;

b) Pessoal para o exercício de funções para as quais o requerente esteja habilitado.

4.2 - O requerimento para movimentação realizado por servidor empossado em 2011, 2012 e 2013 e oriundo do Concurso Público FAETEC/2010, só será admitido quando a Unidade Pretendida para relotação esteja localizada na Região para a qual prestou o concurso.

Venho pedir movimentação da atual Unidade de Ensino/Administrativa de lotação para a Unidade identificada neste requerimento, estando ciente do estabelecido na Portaria FAETEC/PR nº 401, de 06 de dezembro de 2013.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 201 ____

Assinatura do Requerente _____

Id: 1603576. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/09/2012

PÁGINA 49 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 12.09.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/33.389/2012.

Onde se lê: ... pelo valor de R\$ 2.763.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)...

Leia-se: ... pelo valor de R\$ 2.757.680,60 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)...

Id: 1603209. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 224 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor-Chefe da Assessoria de Informática AL-FREDO DE SOUZA COUTINHO NETO, Advogado, OAB/RJ nº 97.005, matrícula nº 331004-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica ANA CRISTINA RIBEIRO PESSANHA, Advogada, OAB/RJ nº 89.496, matrícula nº 330999-4, no seguinte período de férias, de 09 de dezembro de 2013 a 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2013

RUY GARCIA MARQUES

Presidente

Id: 1602135. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DE 02/12/2013

DESIGNA para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 033/2013, os servidores RICARDO LEONARDO VIANNA RODRIGUES - Analista de Desenvolvimento Fundiário - ID Funcional 4341752-3, BRUNO MENDES ANTONIO - Analista de Desenvolvimento Agrário - ID Funcional 4368442-4 e DANIEL KUHNER COELHO - Analista de Desenvolvimento Agrário - ID Funcional 4436048-7, nos termos do § 1º da Cláusula Sétima, do referido Contrato, que tem como objeto a aquisição de sementes, mudas e insumos visando atender a diversos assentamentos assistidos pelo ITERJ, conforme processo nº E-19/200.488/2012.

Id: 1603560. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 05/12/2013

PROC. Nº E-07/300.284/2001 - CANCELO o Auto de Infração nº 40.250 de 23.07.2001, lavrado em face de ERBUS LOPES CARDOSO, em razão da recuperação da vegetação suprimida, com fundamento no art. 2º, § 4º, § 10 e § 11 e por interpretação extensiva do art.101, § 5º da Lei Estadual nº3.467/2000.

Id: 1603183